

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTUDANTES DE CURSOS DE GRADUAÇÃO E DE PÓS-GRADUAÇÃO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NA SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E NAS COMARCAS DE BARBACENA, BELO HORIZONTE, BETIM, BRUMADINHO, CÁSSIA, CONSELHEIRO LAFAIETE, CONTAGEM, CORINTO, CORONEL FABRICIANO, CURVELO, DIVINÓPOLIS, IBIRITÉ, JUIZ DE FORA, MATOZINHOS, MONTES CLAROS, NOVA RESENDE, PASSOS, RIBEIRÃO DAS NEVES, SANTA LUZIA, SETE LAGOAS, TEÓFILO OTONI, TRÊS CORAÇÕES, TRÊS PONTAS, UBERABA, UBERLÂNDIA, VARGINHA E VESPASIANO, INCLUÍDOS OS JUIZADOS ESPECIAIS.**

**EDITAL Nº 01/2024**

O Excelentíssimo Desembargador Renato Luís Dresch, 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Resolução do Órgão Especial nº 979, de 17 de novembro de 2021, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, torna pública a abertura de inscrições para a Seleção Pública de estudantes de cursos de graduação e de pós-graduação para provimento de vagas de estágio e formação de Cadastro de Reserva na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e nas comarcas de Barbacena, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cássia, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Corinto, Coronel Fabriciano, Curvelo, Divinópolis, Ibirité, Juiz de Fora, Matozinhos, Montes Claros, Nova Resende, Passos, Ribeirão das Neves, Santa Luzia, Sete Lagoas, Teófilo Otoni, Três Corações, Três Pontas, Uberaba, Uberlândia, Varginha e Vespasiano, incluídos os Juizados Especiais.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A seleção pública será regida pelas Portarias Conjuntas do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, nº 1.199, de 14 de maio de 2021, e nº 400, de 10 de março de 2015, e por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Diretoria Executiva de Desenvolvimento de Pessoas da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – DIRDEP/EJEJF/TJMG e supervisionada pela Gerência de Estágio e Concursos – GESCON e pela Coordenação de Seleção e Acompanhamento de Estagiários – COEST.

1.1.1. A DIRDEP/EJEJF/TJMG contará com o auxílio operacional da CONSULPLAN CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM ADMINISTRACAO PÚBLICA EIRELI, CNPJ nº 01.185.758/0001-04, localizada na Rua José Augusto de Abreu, nº 1.000, Bairro Safira, Muriaé/MG CEP 36.883-031, que poderá ser contatada de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h30, por meio do telefone 0800-100-4790, ou pelo menu “Fale Conosco”, disponível no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

1.2. Poderão participar da seleção pública os seguintes estudantes:

- a) do curso de graduação em Direito que cursam no mínimo o 3º período;
- b) do curso de graduação em Psicologia que cursam do 5º ao 7º períodos;
- c) do curso de graduação em Serviço Social que cursam do 4º ao 6º períodos;

- d) bacharéis em Direito que estejam cursando pós-graduação em Direito;
- e) bacharéis em Serviço Social que estejam cursando pós-graduação na área de Serviço Social;
- f) bacharéis em Psicologia que estejam cursando pós-graduação na área de Psicologia.

1.2.1. A admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto à matrícula e frequência regular ao curso; aos períodos acadêmicos mínimo e máximo para ingresso; à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o item 1.5.

1.5. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de:

- a) R\$ 1.333,00 (um mil trezentos e trinta e três reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de graduação;
- b) R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais), para estudantes dos cursos de pós-graduação.

## 2. VAGAS

2.1. O processo seletivo destina-se ao provimento de 816 (oitocentas e dezesseis) vagas e à formação de cadastro de reserva – CR para estágio de estudantes de graduação e de pós-graduação distribuídas conforme abaixo:

Local do Estágio	Curso	Vagas (total)	Ampla concorrência	PcD	Negros
Barbacena	Graduação em Direito	20 + CR	12	02	06
	Pós-graduação em Direito	04 + CR	03	-	01
Secretaria do TJMG e Comarca de Belo Horizonte	Graduação em Direito	260 + CR	156	26	78
	Graduação em Psicologia	10 + CR	06	01	03
	Graduação em Serviço Social	04 + CR	03	-	01
	Pós-graduação em Direito	164 + CR	99	16	49
	Pós-graduação em Psicologia	06 + CR	03	01	02
	Pós-graduação em Serviço	06 + CR	03	03	01

	Social				
Betim	Graduação em Direito	60 + CR	36	06	18
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Cássia	Graduação em Direito	06 + CR	03	01	02
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Conselheiro Lafaiete	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Contagem	Graduação em Direito	40 + CR	24	04	12
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	10 + CR	06	01	03
	Pós-graduação em Psicologia	02 + CR	01	-	01
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Corinto	Graduação em Direito	02 + CR	01	-	01

	Pós-graduação em Direito	02 + CR	01	-	01
Coronel Fabriciano	Pós-graduação em Serviço Social	02 + CR	01	-	01
Curvelo	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Ibirité	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Juiz de Fora	Graduação em Direito	64 + CR	39	06	19
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Matozinhos	Graduação em Direito	CR	-	-	-
Montes Claros	Graduação em Direito	28 + CR	17	03	08
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação	CR	-	-	-

	em Psicologia				
	Pós-graduação em Serviço Social	02 + CR	01	-	01
Nova Resende	Graduação em Direito	04 + CR	03	-	01
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
Ribeirão das Neves	Graduação em Direito	26 + CR	15	03	08
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Santa Luzia	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Sete Lagoas	Graduação em Direito	20 + CR	12	02	06
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Teófilo Otoni	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	02 + CR	01	-	01
	Pós-graduação em Psicologia	02 + CR	01	-	01
	Pós-graduação em Serviço	02 + CR	01	-	01

	Social				
Uberaba	Graduação em Direito	60 + CR	36	06	18
	Graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	02 + CR	01	-	01
Uberlândia	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	04 + CR	03	-	01
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-
Varginha	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
Brumadinho, Três Corações e Três Pontas	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
Divinópolis, Passos e Vespasiano	Graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Direito	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Psicologia	CR	-	-	-
	Pós-graduação em Serviço Social	CR	-	-	-

2.1.1. O candidato que se inscrever para a localidade de Belo Horizonte estará concorrendo às vagas da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e da comarca de Belo Horizonte.

2.2. As vagas de estágio oferecidas são, em sua grande maioria, destinadas ao estágio presencial.

### 3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição será efetuada na forma descrita neste Edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

3.4. A inscrição será feita por grau de instrução (graduação ou pós-graduação), por área de formação (Direito, Psicologia ou Serviço Social) e por local de realização do estágio, conforme quadro constante do item 2.1.

3.4.1. O candidato poderá se inscrever apenas para um grau de instrução, para uma área de formação e para um dos locais de realização do estágio.

3.4.2. Caso o candidato se inscreva para mais de um grau de instrução, para mais de uma área de formação e/ou para mais de um local de realização do estágio, será considerada apenas a última inscrição realizada.

3.5. Quando da admissão, o candidato deverá comprovar estar matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação para a vaga que se inscreveu, conforme disposto no item 1.2.

3.6. Para se inscrever, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), *link* correspondente às inscrições nesta seleção pública, Edital nº 01/2024, **das 16h do dia 29 de abril de 2024 às 16h do dia 26 de maio de 2024**;

b) preencher a Ficha de Inscrição, informando:

b.1) que aceita os termos deste Edital e do Anexo Único;

b.2) o grau de instrução a que deseja concorrer;

b.3) a área de formação a que deseja concorrer;

b.4) o local para o qual deseja concorrer;

b.5) o turno em que pode estagiar;

b.6) *e-mail* de contato;

b.7) que consente que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução da seleção pública, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição, notas, data de nascimento, quando utilizada como critério de desempate, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, não cabendo reclamações posteriores;

b.8) que está ciente de que, possivelmente, os resultados da seleção pública poderão ser encontrados na rede mundial de computadores, por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes;

b.9) demais dados solicitados.

3.6.1. Ao se inscrever, o candidato deverá fazer o *upload* de fotografia atual no formato e extensão especificados no *link* de inscrição e cópia do documento de identificação.

3.6.2. O candidato deverá manter o *e-mail* e contato telefônico atualizados para eventuais comunicações de caráter informativo, o que não o desobriga de acompanhar o andamento da seleção pública pelas publicações oficiais no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, bem como nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)).

3.7. Quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, o TJMG não se responsabilizará por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, nem problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos.

3.8. O candidato poderá, até o término do período de inscrições, realizar alteração de dados cadastrados na Ficha de Inscrição, por meio de acesso ao endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

3.9. Não haverá cobrança de valor para inscrição.

3.10. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

3.11. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

3.12. O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

3.12.1. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

3.12.2. A Ficha de Inscrição é intransferível.

3.13. O candidato receberá um *e-mail* de confirmação validando sua inscrição.

3.13.1. Caso o candidato não receba o *e-mail* de confirmação ou não visualize o *status* confirmando a inscrição no ambiente de provas até as 23h59 do dia 04 de junho de 2024, deverá informar à CONSULPLAN por meio do telefone 0800-100-4790, nos dias úteis, ou por *e-mail* [atendimento@consulplan.com](mailto:atendimento@consulplan.com).

3.14. Orientações e informações sobre inscrição, acesso à prova objetiva de múltipla escolha e interposição de recurso estarão disponíveis para consulta nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEJ (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)).

#### **4. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E**



## TRATAMENTO DIFERENCIADO

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013, bem como pelo § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788/2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

4.3. Os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e à nota mínima exigida para todos os candidatos e às demais normas de regência da seleção pública.

4.4. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.5. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.6. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o item 4.1.

4.7. Caso não existam candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.8. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, ou, se for o caso, no item 5, devendo o candidato, ainda, ao preencher a Ficha de Inscrição, informar:

- a) se é candidato com deficiência;
- b) o tipo da deficiência;
- c) se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência do local de realização do estágio para o qual se inscreveu;
- d) se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública;
- e) se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.8.1. O candidato com deficiência que não preencher, na Ficha de Inscrição, o campo específico sobre o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a

condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.9. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial e/ou de tempo adicional para realização da prova deverá enviar à CONSULPLAN atestado médico, com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.9.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico- DJe.

4.9.2. O atestado médico a que se refere o item 4.9 deverá ser enviado, impreterivelmente, de **16h do dia 29 de abril de 2024 às 16h do dia 26 de maio de 2024**, por meio eletrônico, através de *upload* a ser realizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), em campo específico do *link* de inscrição.

4.9.3. A qualquer tempo, a DIRDEP/EJEF/TJMG poderá solicitar o original do atestado médico apresentado.

4.9.4. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar o atestado médico que comprove a deficiência alegada, por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI, juntamente com os documentos a que se refere o item 10.5.2.

4.10. Em garantia à isonomia entre os candidatos, será concedida, para a realização da prova, 1 (uma) hora adicional aos candidatos que apresentarem a solicitação nos termos do item 4.9.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

## **5. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, por área de formação e por grau de instrução, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir nos locais a que se refere o item 2.1, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira), a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª

(décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga do local de realização do estágio e assim sucessivamente ficam destinadas à reserva de que trata o item 5.1.

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao preencher a Ficha de Inscrição:

- a) manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na autodeclaração manifestada nos termos da alínea “b” do item 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar, na Ficha de Inscrição, nos termos da alínea “a” do item 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no local de realização de estágio para o qual se inscreveu.

5.5. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.6. Quando da convocação do candidato, caso haja dúvidas sobre a condição autodeclarada, poderá haver procedimento de heteroidentificação, o qual considerará exclusivamente as características fenotípicas do candidato.

5.6.1. O não comparecimento no dia e no horário designados para o procedimento de heteroidentificação implicará a exclusão do candidato da lista dos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.6.2. Constatado que o candidato não é preto ou pardo, ele passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.7. Ocorrendo a situação descrita no item 5.6.1, será oportunizado prazo de 2 (dois) dias úteis para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

## 6. PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

6.1. A presente seleção pública será composta de uma prova objetiva de múltipla escolha, a ser realizada na modalidade *on-line*, conforme grau de instrução e área de formação, cuja elaboração, correção e análise de recursos estarão limitadas ao conteúdo programático constante do Anexo Único deste Edital.

6.2. A prova objetiva de múltipla escolha terá caráter eliminatório e classificatório.

6.3. A prova objetiva de múltipla escolha será composta de 30 (trinta) questões, sendo 10 (dez) de Língua Portuguesa e 20 (vinte) de Conhecimentos Específicos (de acordo com a área de conhecimento para a qual o candidato está inscrito), conforme quadro abaixo, cada uma com 4 (quatro) opções de resposta, das quais apenas 1 (uma) correta, assim distribuídas:

Conteúdos	Quantidade de Questões
Conhecimentos Específicos	20 (vinte) questões
Língua Portuguesa	10 (dez) questões

6.3.1. A nota da prova objetiva de múltipla escolha será calculada à razão de 1 (um) ponto por acerto, totalizando 30 (trinta) pontos.

6.4. As questões de múltipla escolha e a ordem das respostas de cada uma delas serão embaralhadas de forma randômica para cada candidato.

6.5. Os gabaritos das provas objetivas de múltipla escolha serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico – DJe e divulgados nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEJF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

6.5.1. O candidato poderá interpor recurso contra o gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) úteis dias contados da publicação a que se refere o item 6.5.

6.5.2. No mesmo prazo para a interposição do recurso a que se refere o item 6.5.1, o candidato poderá ter vista das respostas de suas questões de múltipla escolha no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) de forma individualizada, por meio de *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

6.6. O resultado dos recursos contra o gabarito e/ou conteúdo das questões da prova objetiva de múltipla escolha será publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgado nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEJF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

6.7. Será considerado aprovado na seleção pública o candidato que acertar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões e que não possuir nota 0 (zero) nas questões de Língua Portuguesa.

6.8. A relação definitiva dos candidatos aprovados na prova de múltipla escolha será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e divulgada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

## 7. REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A prova objetiva de múltipla escolha, com duração de 2 (duas) horas e 30 (trinta) minutos, será realizada em plataforma digital constante do endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) no dia **09 de junho de 2024**.

7.1.1. O candidato poderá iniciar a prova objetiva de múltipla escolha entre 8h e 12h, ressaltando-se que após as 14h30, a prova estará indisponível.

7.1.2. O candidato terá somente uma oportunidade de acesso à prova *on-line* na plataforma digital, não podendo realizar novo acesso em caso de encerramento da conexão.

7.1.3. O tempo de duração da prova abrange a leitura das instruções constantes do ambiente virtual de provas e a marcação de respostas.

7.1.4. Para a realização da prova, o candidato deverá instalar em seu computador o navegador seguro, conforme manual de instruções a ser disponibilizado no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), a partir do dia **27 de maio de 2024**.

7.1.5. Em caso de dificuldade na instalação, o candidato poderá entrar em contato com a CONSULPLAN por meio do telefone 0800-100-4790, nos dias úteis, ou pelo menu “Fale Conosco” disponível no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

7.1.6. O computador a ser utilizado para a realização da prova deverá possuir a seguinte configuração mínima:

- a) processador com o mínimo de 1GHz de frequência e espaço disponível em disco rígido (HD) de no mínimo 1GB;
- b) memória RAM com o mínimo de 2 GB (32 bits) ou 2 GB (64 bits);
- c) placa de vídeo com suporte para DirectX 9 com WDDM 1.0;
- d) sistema operacional Windows 7 ou superior;
- e) navegadores Internet Explore 10 ou superior, Mozilla Firefox 20+ e Google Chrome 20+ (recomenda-se o uso exclusivo de um dos navegadores indicados);
- f) acesso à *internet*, com velocidade mínima de conexão de 300kbps.

7.1.7. Não será possível a realização das provas via *tablet*, iPad e *smartphone*, sendo que a DIRDEP/EJEF/TJMG e a CONSULPLAN não se responsabilizam por dificuldade ou por incompatibilidade do navegador/browser e do ambiente virtual de provas caso sejam utilizados os equipamentos enumerados.

7.1.8. Será disponibilizado das **16h do dia 27 de maio de 2024 às 16h do dia 05 de junho de 2024**,

no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), *link* para que o candidato possa acessar e testar o ambiente virtual, por meio de realização de prova teste.

7.2. A plataforma digital possui compatibilidade com *softwares* de leitura para deficientes visuais.

7.3. O candidato terá acesso à prova *on-line* utilizando o *login* e senha cadastrados na Ficha de Inscrição.

7.4. O TJMG não se responsabilizará por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexão com a *internet*, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

7.5. A prova não poderá ser mais acessada após a sua conclusão, mesmo que o candidato a tenha finalizado antes do término do prazo previsto no item 7.1.

7.6. Não haverá segunda chamada para a prova, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

7.7. Não haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.8. Recomenda-se que o candidato acesse o ambiente virtual de provas com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário definido para início da prova.

7.9. Toda desconexão será monitorada e qualquer atividade suspeita será considerada para possível eliminação.

7.10. Durante o período de realização da prova, o navegador seguro desabilitará a utilização de outras funções e *softwares* no computador do candidato, não permitindo a consulta à *internet* ou o acesso a *softwares* e/ou aplicativos.

7.11. *Softwares*, como antivírus e *firewall*, que impeçam o acesso exclusivo do navegador seguro ao computador deverão ser desativados no período de realização da prova, a fim de evitar problemas de compatibilidade entre o navegador seguro e o *software* do equipamento do candidato.

7.12. O acesso do candidato às questões da prova objetiva de múltipla escolha inseridas no ambiente virtual de provas só será permitido dentro do horário estabelecido pela DIRDEP/EJEF/TJMG e pela CONSULPLAN.

7.13. O candidato deverá conferir seus dados apresentados no ambiente virtual de provas, sendo que eventuais erros deverão ser comunicados à CONSULPLAN por meio do telefone 0800-100-4790, nos dias úteis, ou pelo menu “Fale Conosco” disponível no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

7.14. O ambiente virtual de provas informará o tempo transcorrido de prova, sendo de responsabilidade do candidato o respectivo acompanhamento.

7.15. As instruções constantes do ambiente virtual de provas complementam este Edital e deverão

ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

7.16. Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não acessar o ambiente virtual de provas no dia e horário estipulados;
- b) apresentar comportamento inconveniente;
- c) estabelecer comunicação, por qualquer meio, com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta seleção pública durante a realização da prova;
- d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- e) portar, mesmo que desligados, ou fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico que não seja computador no qual estiver realizando a prova ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) deixar de atender as normas contidas no ambiente virtual de provas e as demais orientações expedidas pela CONSULPLAN e pela DIRDEP/EJEF/TJMG, durante a realização da prova;
- g) fotografar as questões, filmar ou fazer alguma anotação durante o período de realização da prova;
- h) utilizar, durante a realização da prova, livros, manuais, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- i) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca da prova.

7.17. Caso ocorram quaisquer das situações previstas no item anterior, a CONSULPLAN lavrará a ocorrência em ata, a qual será enviada à DIRDEP/EJEF/TJMG para as providências cabíveis.

7.18. Após o término da prova será gerado um protocolo de conclusão, o qual poderá ser impresso pelo candidato.

7.19. Durante todo o período de realização da prova, o ambiente virtual de provas será monitorado no intuito de identificar possíveis tentativas de fraudes.

7.20. As questões da prova objetiva de múltipla escolha serão disponibilizadas nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)), após a data de sua realização.

## **8. PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1. A pontuação obtida na prova objetiva de múltipla escolha será a nota final do candidato, após análise dos recursos.

8.2. A classificação final, por grau de instrução, por área de formação e por local de realização do estágio, obedecerá à ordem decrescente da nota final obtida pelo candidato.

8.3. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- c) maior idade, sendo consideradas as informações prestadas pelo candidato na Ficha de

Inscrição.

8.3.1. Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.4. Aplicados os critérios de desempate, será publicada a classificação final na seleção pública no DJe e divulgada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

8.5. O candidato aprovado na seleção pública deverá, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a solicitação via *e-mail*, preencher os dados complementares solicitados pelo eSocial e de perfil, no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>.

## 9. RECURSO

9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra gabarito e/ou conteúdo das questões de múltipla escolha no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do gabarito da referida prova no Diário do Judiciário eletrônico – DJe.

9.1.1. O recurso deverá ser apresentado à CONSULPLAN no endereço eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net), até às 23h59 do último dia recursal.

9.2. O recurso deverá conter:

- a) a transcrição da questão recorrida;
- b) a transcrição da resposta do gabarito oficial;
- c) a resposta do candidato;
- d) argumentação lógica e consistente.

9.3. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) referentes a outros candidatos;
- e) que não atenderem ao disposto no item 9.2.

9.4. O recurso deverá ser apresentado de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital

9.5. A fundamentação da decisão sobre o indeferimento do recurso será disponibilizada para consulta individualizada no endereço eletrônico da CONSULPLAN [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net).

9.6. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.7. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses



pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.8. Na ocorrência do disposto nos itens 9.6 e 9.7, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua desclassificação da seleção pública.

## **10. CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO**

10.1. Definida a vaga a ser preenchida (ampla concorrência, reservada a candidato com deficiência ou reservada a candidato negro), será convocado o candidato que preencher, cumulativamente, os requisitos de:

- a) grau de instrução;
- b) área de formação;
- c) melhor ordem de classificação;
- d) interesse pelo local/unidade/área de realização do estágio;
- e) turno disponível para o estágio.

10.2. Após a realização da entrevista, prevista no item 12, caso o candidato convocado não possua o perfil exigido para aquela vaga, será convocado o próximo candidato.

10.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos, por grau de instrução, área de formação e local de realização do estágio, respeitado o perfil exigido para a vaga.

10.3.1. Em caso de desistência de candidato inscrito como pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

10.3.2. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

10.3.3. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros deverá manifestar, em até 2 (dois) dias úteis, a opção por uma delas por meio de resposta ao *e-mail* a que se refere o item 10.4.

10.3.4. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o item 10.3.3, será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

10.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio existentes e das que vierem surgir durante a validade da seleção pública será realizada:

- a) na Capital: mediante divulgação nas páginas do Portal TJMG e do Portal da EJEF, bem como envio de mensagem, pela COEST, ao *e-mail* de contato informado na Ficha de inscrição;
- b) nas demais comarcas: mediante divulgação na página do Portal TJMG, bem como envio de mensagem, pela Direção do Foro, ao *e-mail* de contato informado na Ficha de Inscrição.

10.5. O candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a

documentação necessária para admissão, observadas as instruções da cartilha “Petitionamento Eletrônico – com seleção pública”, disponibilizada no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>, no prazo informado no *e-mail* a que se refere o item 10.4.

10.5.1. Caso o candidato convocado já integre o quadro de estagiários do TJMG, deverá procurar seu(a) supervisor(a) de estágio para que este(a) formalize à COEST solicitação de prorrogação de contrato de estágio, seguindo os procedimentos padrões adotados à época da solicitação, sendo desnecessário iniciar novo Petitionamento Eletrônico.

10.5.2. Documentação necessária para admissão:

- a) formulário “Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) *e-mail* oficial de convocação enviado pela COEST ou comunicação da Direção do foro, no caso de comarca do interior, indicando o nome do estudante e a unidade na qual será lotado;
- c) documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) documento comprobatório de conclusão do curso de graduação em Direito, Psicologia ou Serviço Social, de acordo com a área de formação para a qual foi convocado, para as vagas de pós-graduação;
- e) declaração da instituição de ensino superior, contendo:
  - d.1) informação sobre a matrícula em curso superior, de acordo com o grau de instrução indicado na inscrição, reconhecido pelo MEC;
  - d.2) frequência regular, no caso de curso presencial;
  - d.3) nome do curso superior relacionado à área para a qual foi convocado;
  - d.4) datas de início e previsão de término do curso no formato dia/mês/ano;
- f) comprovante de endereço válido e atualizado;
- g) comprovante de situação regular do CPF emitido no site oficial da Receita Federal;
- h) atestado médico a que se refere o item 4.9.4, no caso de candidato com deficiência;
- i) dados do eSocial preenchidos, conforme disposto nos item 8.5.

10.6. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST.

10.6.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 5 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

10.7. A convocação será tornada sem efeito, sendo eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) não apresentar a documentação necessária para admissão ou apresentá-la de forma incorreta;
- b) apresentar declaração de matrícula em curso de graduação diverso da área para o qual foi convocado;
- c) deixar de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o item 10.6.1;
- d) formalizar sua desistência por *e-mail*, o qual deverá ser enviado ao endereço [selecaoestagiarios@tjmg.jus.br](mailto:selecaoestagiarios@tjmg.jus.br), informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- e) não responder/retornar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, *e-mail* e/ou contato via WhatsApp enviado/feito pelo Tribunal que se refira à entrevista e/ou solicitação de informações sobre disponibilidade para estágio, sem prejuízo aos demais prazos previstos em edital;

- f) não comparecer, injustificadamente, à entrevista a que se refere o capítulo 12;
- g) recusar 2 (duas) ofertas de vagas;
- h) não preencher os dados complementares necessários ao eSocial e de perfil no prazo indicado no item 8.5;
- i) deixar de observar as condições estipuladas pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- j) estiver matriculado em curso de pós-graduação com temática não relacionada às atividades a serem desenvolvidas no Tribunal;
- k) manifestar indisponibilidade e/ou incompatibilidade para o estágio;
- l) não possuir disponibilidade para o estágio presencial que lhe foi ofertado;
- m) não preencher todos os requisitos exigidos neste Edital;
- n) for recusado em 2 (duas) entrevistas;
- o) apresentar informação falsa ou documentação adulterada.

10.7.1. O candidato que possuir registro criminal poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

10.7.2. Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

## **11. ADMISSÃO**

11.1. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.2. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.3. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos que lhes forem solicitados.

11.4. Não será admitido, sendo excluído da seleção pública, o candidato cuja instituição de ensino se recuse a assinar digitalmente o termo de compromisso de estágio e o plano de estágio.

11.4.1. A recusa da assinatura pela instituição de ensino, por qualquer motivo, no termo de compromisso de estágio e no plano de estágio, ensejará a exclusão do estudante da seleção pública.

11.5. Serão admitidos apenas os estudantes de graduação que estiverem, no momento da convocação, cursando:

- a) no mínimo o 3º período ou equivalente e no máximo o 8º período ou equivalente para o curso de Direito;
- b) no mínimo o 5º período ou equivalente e no máximo o 7º período ou equivalente para o curso de Psicologia;
- c) no mínimo o 4º período ou equivalente e no máximo o 6º período ou equivalente para o curso de

Serviço Social.

11.5.1. O estudante do curso de Direito que estiver cursando:

- a) no mínimo o 3º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio nas gerências de cartórios, setores da Secretaria do TJMG e secretarias de juízo;
- b) no mínimo o 5º período ou equivalente, poderá exercer as atividades de estágio no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – Cejuscc e nas secretarias dos Juizados Especiais, podendo ser aceito estudantes dos 3º ou 4º períodos, após justificativa do setor, sendo que no caso do CEJUSC deverá haver justificativa do Juiz Coordenador;
- c) no mínimo o 6º período ou equivalente, poderá exercer atividades de estágio nos gabinetes dos desembargadores, em assessorias do TJMG e em gabinetes dos Juizes de Direito.

11.5.2. O estudante do curso de pós-graduação:

- a) atuará nos setores compatíveis com a sua formação na graduação e com o curso de pós-graduação que estiver cursando no ato da admissão;
- b) será convocado a partir do seu perfil e realizará entrevistas com setores que possuem vagas disponíveis.

11.6. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, salvo se autorizado pelo setor onde exercerá as atividades de estágio, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

## **12. ENTREVISTA**

12.1. O setor requisitante do estagiário poderá realizar entrevista com o candidato convocado.

12.2. A entrevista possuirá caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

12.2.1. Na entrevista, serão avaliados quesitos como interesse na área em questão, comunicação eficaz, domínio do uso da língua portuguesa, capacidade de trabalhar em equipe, proatividade e relacionamento interpessoal, ou outra questão considerada relevante pelo setor requisitante do estagiário.

12.3. O estudante que não atender ao perfil exigido para a vaga será encaminhado para entrevista em outro setor, respeitados os itens 12.4 e 10.7, alínea “n”.

12.4. Restando constatado que o estudante não preenche os requisitos de perfil exigidos para as vagas existentes, após a realização de entrevistas, ele poderá ser eliminado.

## **13. RESULTADOS**

13.1. Serão publicados no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizados nos endereços

eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>), da EJEJF (<http://ejef.tjmg.jus.br/estagio-selecoes>) e da CONSULPLAN ([www.consulplan.net](http://www.consulplan.net)):

- a) relação das inscrições efetivadas;
- b) gabarito da prova objetiva de múltipla escolha;
- c) resultado dos recursos contra gabarito e/ou conteúdo de questões;
- d) relação definitiva de aprovados;
- e) classificação final.

13.2. Os resultados serão publicados de acordo com o grau de instrução, a área de formação e o local de realização do estágio, sendo que a classificação final será disponibilizada em três listas, contendo a primeira todos os candidatos, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda, contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira, apenas os inscritos como negros.

#### **14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

14.1. A seleção pública será homologada pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Diretor Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

14.2. O processo seletivo de cada área de formação e de cada local de realização do estágio é independente, podendo cada um deles ser homologado e prorrogado por ato e em épocas diferentes.

14.3. A seleção pública terá validade de 1 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 1 (uma) vez, por igual período, em sua totalidade ou por grau de instrução, área de formação ou por local de realização do estágio, a critério do TJMG.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) seja policial civil, militar ou guarda municipal;
- c) seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com qualquer vínculo;
- e) seja Auxiliar da Justiça – AJ do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

15.1.1. A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência, observadas as diretrizes da Portaria Conjunta do TJMG nº 297/2013.

15.2. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.3. Não serão aceitas a apresentação de documentos e a interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

15.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

15.5. Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

15.6. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado após o peticionamento eletrônico no Sistema SEI.

15.7. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de sanções legais cabíveis.

15.8. Até a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à CONSULPLAN, pelo menu “Fale Conosco” disponível no sítio eletrônico [www.consulplan.net](http://www.consulplan.net) e do telefone 0800-100-4790.

15.8.1. A atualização dos dados pessoais deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* da CONSULPLAN. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela *internet*.

15.8.2. Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato serão preliminarmente indeferidos.

15.8.3. Após a homologação da seleção pública, o candidato deverá atualizar seus dados pessoais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc.) e obter informações e orientações referentes à seleção pública junto à EJEF/DIRDEP/GESCON/COEST, pelo *e-mail* [selecaoestagiarios@tjmg.jus.br](mailto:selecaoestagiarios@tjmg.jus.br).

15.9. As redes sociais não são o canal oficial para publicações de resultados, esclarecimento de dúvidas, envio de recursos, encaminhamento de documentos e envio de reclamações referentes a esta seleção pública.

15.10. A CONSULPLAN utiliza as redes sociais exclusivamente para divulgação de concursos e seleções por ela realizados.

15.11. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo 2º Vice-Presidente do TJMG e Diretor Superintendente da EJEF.

15.12. Integra este Edital o Anexo Único, correspondente ao Conteúdo Programático.

Belo Horizonte, 23 de abril de 2024.

Desembargador Renato Luís Dresch  
Segundo Vice-Presidente do TJMG e Diretor Superintendente da EJEF

## **ANEXO ÚNICO**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS OS CURSOS**

1. Leitura, compreensão e interpretação de texto.
2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia.
3. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal e gíria.
4. Ortografia: emprego das letrase acentuação gráfica.
5. Fonética: encontros vocálicos e consonantais, dígrafos e implicações na divisão de sílabas.
6. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação.
7. Classes de palavras: Pronomes: classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos: emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições: relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas, o emprego indicativo da crase; Conjunções: classificação, relações estabelecidas por conjunções e locuções conjuntivas; substantivos, flexões das classes gramaticais – inclusive adjetivos, classes de palavras: classificação e flexões. Morfologia e flexões do gênero, número e grau.
8. Termos da oração: identificação e classificação.
9. Processos sintáticos de coordenação e subordinação; classificação dos períodos e orações.
10. Concordância nominal e verbal.
11. Regência nominal e verbal.



## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO

**Direito Constitucional** - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: Dos Princípios Fundamentais (Art. 1º a 4º); Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (Art. 5º); Do Poder Judiciário (Art. 92).

**Direito Administrativo** - Conceito de Direito Administrativo; Administração Pública Direta e Indireta; Princípios do Direito Administrativo; Poderes da Administração Pública; Atos Administrativos; Controle dos Atos Administrativos.

**Direito Civil** - Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002: Das Pessoas - Das Pessoas Naturais – Da Personalidade e da Capacidade (Art. 1º a 9º); Do Domicílio (Art. 70 a 78); Dos Fatos Jurídicos – Do Negócio Jurídico – Disposições Gerais (Art. 104 a 114); Da Representação (Art.115 a 120); Da Condição, do Termo e do Encargo (Art. 121 a 137); Dos Defeitos do Negócio Jurídico – Do Erro ou Ignorância (Art. 138 a 144); Do Dolo (Art. 145 a 150); Da Coação (Art. 151 a 155); Do Estado de Perigo (Art. 156); Da Lesão (Art. 157); Da Fraude Contra Credores (Art. 158 a 165); Da Invalidade do Negócio Jurídico (Art. 166 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (Art. 185); Dos Atos Jurídicos Ilícitos (Art. 186 a 188); Da Prescrição - Disposições Gerais (Art. 189 a 196); Das Causas que Impedem ou Suspendem a Prescrição (Art. 197 a 201); Das Causas que Interrompem a Prescrição (Art. 202 a 204); Dos Prazos da Prescrição (Art. 205 a 206); Da Decadência (Art. 207 a 211).

**Direito Processual Civil** - Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015: Da jurisdição e da Ação (Art. 16 a 20); Da Competência (Art. 42 a 66); Das partes e Dos Procuradores - da Capacidade Processual (Art. 70 a 76); Dos Deveres das Partes e de seus Procuradores – Dos Deveres Art. 77 a 78); Da Responsabilidade das Partes por Dano Processual (Art. 79 a 81); Do Juiz e dos Auxiliares da Justiça – Dos Poderes, dos Deveres e da responsabilidade do Juiz (Art.139 a 143); Dos impedimentos e da Suspeição (Art. 144 a 148); Dos Atos das Partes (Art. 200 a 202); Dos Pronunciamentos do Juiz (Art. 203 a 205); Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento De Sentença - Da Petição Inicial (Art.319 a 321); Do Pedido (Art. 322 a 329); Do Indeferimento da Petição Inicial ( Art.330 a 331); Da Audiência de Conciliação ou de Mediação (Art. 334); Da Contestação (Art. 335 a 342); Da Reconvenção (Art.343); Da Revelia (Art. 344 a 346).

**Direito da Criança e do Adolescente** - Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017: Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Direito Penal** - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de Dezembro de 1940: Da Aplicação da Lei Penal - Anterioridade da Lei (Art. 1º); Lei Penal no Tempo (Art. 2º); Lei Excepcional ou Temporária (Art. 3º); Tempo do Crime (Art. 4º); Territorialidade (Art. 5º); Lugar do Crime (Art. 6º); Do Crime - (Art. 13 a 25); Das Penas - Das Espécies de Pena (Art. 32).

**Direito Processual Penal** - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941: Disposições preliminares – Juiz de Garantias (Art. 3º-A a 3º-F); Do Inquérito Policial (Art.4º a 23); Da Ação Penal (Art.24 a 62); Da Competência (Art.69 a 90); Da Prova (Art.155 a 157);Do Juiz, do Ministério Público, do Acusado e Defensor, dos Assistentes e Auxiliares da Justiça (Art.251 a 281); Da Prisão, das Medidas Cautelares e da Liberdade Provisória (Art.282 a 350); Das Citações e intimações (Art.351 a 372); Da Sentença (Art.381 a 392); Das Nulidades (Art.563 a 573); Dos recursos em Geral (Art.574 a 667).

**Dívida Ativa da Fazenda Pública** – Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública.

**Juizados Especiais Cíveis e Criminais** - Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995: Disposições Gerais (Art. 1º a 2º); Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência (Art.3º a 4º); Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juízes Leigos (Art. 5º a 7º); Das Partes (Art. 8º a 11); Dos atos processuais (Art. 12 a 13); Do pedido (Art. 14 a 17); Das Citações e Intimações (Art. 18 a 19); Da Revelia (Art. 20); Da Conciliação e do Juízo Arbitral (Art.21 a 26); Da Resposta do Réu (Art. 30 a 31); Dos Juizados Especiais Criminais - Disposições Gerais (Art. 60 a 62).

**Juizados Especiais da Fazenda Pública** - Lei n ° 12.153, de 22 de setembro de 2009: (Art. 1 ° a 13).

**Proteção do Consumidor** - Lei n ° 8.078, de 11 de setembro de 1990: Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1 ° a 3 °); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6 ° a 7 °); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos - Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8 ° a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28).

**Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Minas Gerais** - Lei Complementar Estadual n ° 59, de 18 de janeiro de 2001: (Art. 52).

**Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais** - Resolução do Tribunal Pleno n ° 003, de 25 de setembro de 2012: (Art. 9 °).

**Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher** – Lei n ° 11.340, de 07 de agosto de 2006: Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8 ° do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**Código de Ética:** Deveres e Proibições do psicólogo (Art. 1º e Art. 2º), relação com outros profissionais (Art. 6º), normas para atendimento a criança e ao adolescente (Art. 8º e 13º), sigilo profissional (Art. 9º), documentos elaborados por equipe multiprofissional (Art. 12).

**Psicologia do Desenvolvimento:** A família, criança e o adolescente - desenvolvimento emocional e social.

**Avaliação psicológica:** conceituação, objetivos; entrevista psicológica.

**Psicopatologia:** abordagens teóricas em psicopatologia; funções psíquicas elementares e suas alterações.

**Psicologia Jurídica:** Guarda unilateral, Guarda compartilhada e Alienação parental.

**Violência doméstica contra a criança e o adolescente:** Violência sexual, Violência física, Violência psicológica e Negligência.

**Documentos Psicológicos:** Elaboração de relatórios conforme Resolução CFP nº 06/2019.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**O serviço social contemporâneo** – novas exigências do mercado de trabalho e seus desafios nos espaços sócio ocupacionais. Análise das multifacetadas manifestações da questão social.

**Regulamentação e fundamentos éticos da profissão do assistente social.**

**A instrumentalidade como elemento de intervenção profissional** – diferentes estratégias de intervenção profissional.

**Estratégias e técnicas de intervenção** – abordagem individual e com famílias. A investigação e a pesquisa na prática profissional do assistente social. Perícia social: objetivos, métodos, laudo e pareceres.

**Legislação Pertinente ao Trabalho do Serviço Social no TJMG.**

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

**Direito Civil** – Das obrigações (Art. 233 a 420); Dos contratos (Art. 421 a 853); Das coisas (Art. 1.196 a 1.510); Do casamento (Art. 1.511 a 1.524); Da dissolução da sociedade e do vínculo conjugal (Art. 1.571 a 1.582); Da proteção da pessoa dos filhos (Art. 1.583 a 1.590); Das relações de parentesco (Art. 1.590 a 1.595); Da filiação (Art. 1.596 a 1.606); Do reconhecimento de filhos (Art. 1.607 a 1.617); Do poder familiar (Art. 1.630 a 1.638); Dos alimentos (Art. 1.694 a 1.610); Da união estável (Art. 1.723 a 1.725); Da tutela (Art. 1.728 a 1.766); Da curatela (Art. 1.767 a 1.783); Da sucessão em geral (Art. 1.784 a 1.818); Da sucessão legítima (Art. 1.829 a 1.856); Da partilha (Art. 2.013 a 2.022).

**Direito Processual Civil** – Das normas fundamentais do processo civil e sua aplicação. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Da competência interna: disposições gerais, da modificação da competência e da incompetência. Da cooperação nacional. Dos sujeitos do processo: capacidade processual; dos deveres das partes e seus procuradores; dos deveres; da responsabilidade das partes por dano processual; das despesas, dos honorários advocatícios e das multas; da gratuidade de justiça; dos procuradores e da sucessão das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio, da intervenção de terceiros: disposições comuns; da assistência simples; da assistência litisconsorcial; da denunciação da lide; do chamamento ao processo; do incidente de descon sideração da personalidade jurídica; do amicus curiae. Do Juiz, do Ministério Público e dos Auxiliares da justiça. Da advocacia e da defensoria pública. Da forma, do tempo, do lugar e comunicação dos atos processuais. Dos prazos. Das nulidades. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Preclusão. Da comunicação dos atos processuais: disposições gerais; da citação; das cartas; das intimações. Do valor da causa. Tutela provisória. Disposições gerais. Da tutela de urgência e da tutela de evidência. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Procedimento comum: da petição inicial: requisitos, do pedido e do indeferimento da petição inicial. Da improcedência liminar do pedido. Da conversão da ação individual em coletiva. Da audiência de conciliação e mediação. A autocomposição ou composição consensual dos conflitos (artigos 3º, 139 e 334, CPC). Da contestação, reconvenção e da revelia. Das providências preliminares e do saneamento: da não incidência dos efeitos da revelia; do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. Das alegações do Réu. Do julgamento conforme o estado do processo: da extinção do processo; do julgamento antecipado do mérito; do julgamento antecipado parcial do mérito; do saneamento e da organização do processo. Da audiência de instrução e julgado. Das provas: disposições gerais; produção antecipada da prova; da ata notarial; do depoimento pessoal; da confissão; da exibição de documento ou coisa; da prova documental; da força probante os documentos; da arguição de falsidade; da produção da prova documental; dos documentos eletrônicos; da prova testemunhal; da admissibilidade e do valor da prova testemunhal; da produção da prova testemunhal; da prova pericial; da inspeção judicial. Da sentença e da coisa julgada: disposições gerais; dos elementos e dos efeitos da sentença; da remessa necessária; do julgamento das ações relativas às prestações de fazer, de não fazer e de entregar coisa; da coisa julgada. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença: disposições gerais; do cumprimento provisório da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento definitivo da sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa; do cumprimento de sentença que reconhece a exigibilidade de obrigação de prestar alimentos; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de pagar quantia certa pela fazenda pública; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de fazer, de não fazer ou de entregar coisa; do cumprimento de sentença que reconheça a exigibilidade de obrigação de entregar coisa. Todos os procedimentos especiais de jurisdição litigiosa e de jurisdição voluntária no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução; da execução contra a fazenda pública; da execução de alimentos; dos embargos à execução; da suspensão e da extinção do processo de execução. Recursos. Disposições gerais; da apelação; do agravo de instrumento; dos embargos de declaração. Das disposições finais e transitórias. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911/1969. Da locação predial urbana e suas ações. Ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular. Lei Complementar Estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001 (Organização e divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais). Resolução

do Tribunal Pleno nº 03, de 26 de julho de 2012 (Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais).

**Proteção do Consumidor - Lei nº 8.078/1990** – Dos Direitos do Consumidor - Disposições Gerais (Art. 1º a 3º); Dos Direitos Básicos do Consumidor (Art. 6º a 7º); Da Qualidade de Produtos e Serviços, da Prevenção e da Reparação dos Danos – Da Proteção à Saúde e Segurança (Art. 8º a 10); Da Responsabilidade pelo Fato do Produto e do Serviço (Art. 12 a 17); Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço (Art. 18 a 25); Da Decadência e da Prescrição (Art. 26 e 27); Da Desconsideração da Personalidade Jurídica (Art. 28); Da defesa do consumidor em juízo (Art. 81 a 104).

**Código Tributário Nacional** – Lei nº 5.172/1966.

**Lei de Execuções Fiscais** – Lei nº 6.830/1980.

**Direito Penal** – Decreto-Lei nº 2.848/1940: Parte Geral.

**Direito Processo Penal** - Decreto-Lei nº 3.689/1941.

**Código de Trânsito** - Lei nº 9.503/1997.

**Estatuto da Criança e do Adolescente** – Lei nº 8.069/1990.

**Lei de Alimentos** – Lei nº 5.478/1968.

**Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente** - Lei nº 13.431/2017.

**Lei de Execução Penal** - Lei nº 7.210/1984.

**Lei dos Crimes Hediondos** - Lei nº 8.072/1990.

**Organizações Criminosas** - Lei nº 12.694/2012 e Lei nº 12.850/2013.

**Estatuto Antidrogas** - Lei nº 11.343/2006.

**As Contravenções Penais** - Decreto-Lei nº 3.688/1941.

**Juizados Especiais Criminais** - Lei nº 9.099/1995.

**Estatuto do Desarmamento** - Lei nº 10.826/2003.

**Estatuto do Idoso** – Lei nº 10.741/2003.

**Lei Maria da Penha** - Lei nº 11.340/2006.

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**Código de ética do Psicólogo.**

**Lei n.º 10.216, de 06/04/2001**, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

**Resolução 944/2020 do TJMG.**

**Resolução 487/2023 do CNJ.**

**Política de atenção integral ao louco infrator** – Princípios orientadores do PAI-PJ.

**O PAI-PJ como um dispositivo conector** – funcionamento do Programa

**Presunção de periculosidade, presunção de sociabilidade:** mitos e práticas.

**O ato jurídico como operador clínico.**

**Política de articulação das redes** – a intersetorialidade.

**Reforma psiquiátrica e política de saúde mental antimanicomial no Brasil.**

**Psicanálise e saúde mental:** a prática feita por muitos.

**A construção do caso clínico em saúde mental.**

**Drogas e política de redução de danos.**

**Língua, linguagem e discursos.**

**A clínica dos nós, a invenção sintomática.**

## **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**Projeto ético-político da profissão.**

**Interdisciplinaridade e Serviço Social.**

**Serviço Social e a reforma psiquiátrica.**

**Direitos da população em situação de vulnerabilidade social.**

**Conhecimento das leis que balizam o exercício profissional.**

**O Serviço Social e a dimensão técnico operativa.**

**Atenção e reinserção social de usuários dependentes químicos.**

**Atenção à pessoa com transtorno mental.**